LEI COMPLEMENTAR nº. 832/2.023,

de 10 de Outubro de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que ocorrerá na dotação com as seguintes classificações:

Poder: 02 - Executivo
Orgão: 02 04 - Departamento de Saúde
Unidade Executora: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática:
10.301.0008 – 2043 – 0000 – Atenção Básica – SUS – Rec. Estadual
Código Aplicação: 301.072 – Fonte STN: 1.621
Ficha/Natureza da Despesa:
(461) 3.3.90.30.00 – Fonte 02 – Material de Consumo – (+) R$ 100.000,00

Art. 2°. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de excesso de arrecadação por conta da liberação pelo Governo Estadual, na modalidade Fundo a Fundo, da Demanda Parlamentar para custeio em saúde.

Art. 3°. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 7 % (sete por cento) em relação ao valor dos referidos créditos, tendo em vista a possibilidade da utilização dos rendimentos de aplicação financeira dos referidos recursos.

Art. 4°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 10 de Outubro de 2023.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 832/2.023, em fls. 10, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 10 de outubro de 2023.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal